Prefeitura Municipal de Ipameri
Estado de Goiás

LEI Nº 733, de 13 de junho de 1.994

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÀS, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do - **IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS-ITBI** os mutuários do Conjunto Habitacional Romeu de Carvalho, financiado e comercializado pela Caixa Econômica federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em - contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 13 dias do mês de junho de 1.994.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.

Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc.Geral do Município.